PROJETO DE LEI Nº. 060, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1282
Data: 19/09/2017 Horário: 10:25
Legislativo - PLO-L 60/2017

Declara de Utilidade Pública a Associação Esporte Clube Castelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO**, com sede nesta Cidade e Estado, na Rua N-12, Quadra 12, Lote 03, 85, Setor Novo Horizonte, Gurupi/TO, devidamente inscrita no CNPJ n°. 25.042.318/0001-86.

Art. 2°. A Instituição de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3°. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

I – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos.

II – Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas.

III – Passe a remunerar os cargos de sua Diretoria.

IV – Seja utilizada para fins políticos em desobediência à legislação vigente.

V – Utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente.

VI – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência as ordens civis.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei decorre do Projeto de Lei n°. 060/16, de autoria do Vereadores Ivanilson Marinho – PMDB e André Caixeta - PSB, nos termos da Lei n°. 1.806, de 16 de Junho de 2009.

Plenário da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PMDB
Autor do Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares!

Apraz-me cumprimenta-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CASTELO**.

O presente Projeto de Lei visa atender um desejo dos fundadores da Associação Beneficente, tem como objetivo a pratica de desporto amador nas suas mais variadas modalidades, especialmente o futebol. Além de que a Associação não possui fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Por tais motivos, e pelos documentos juntados ao Projeto de Lei que peço aprovação dos nobres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PMDB
Autor do Projeto de Lei

Ata de Reativação da Associação Esporte Clube Castelo e eleição de nova diretoria

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Esporte Clube Castelo

Assembleia extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) na, Avenida Maranhão entre as ruas 19 e 20, na cidade de Gurupi/TO, convocada para discutir os seguintes assuntos: 1 – Reativação da Associação Esporte Clube Castelo. 2 – Eleição e posse da nova diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo. 3 – Alterações Estatutárias. Inicialmente deliberou que, em virtude de não se ter uma diretoria legalmente constituída por está desativada, os associados Alcides Gonçalves dos Santos e Ieuma Pinto Moreira Gonçalves. Assumiram respectivamente a presidência e a secretaria para realização dos trabalhos.

Em virtude de que na primeira chamada não houve quórum suficiente de acordo com o estatuto, esperou se por mais uma hora e foi iniciada a assembleia geral com os presentes, que assinaram a lista de presença em anexo. Seguindo a ordem do dia, encaminhada pelo presidente, iniciou se a discussão sobre a reativação da associação. O Associado Alcides Gonçalves dos Santos, relatou um breve histórico da associação desde a sua fundação, da primeira diretoria e as atividades realizadas durante a sua existência. Após vários membros da assembleia arguiram sobre a necessidade de sua reativação. Após discussão em assembleia decidiu por unanimidade pela reativação da associação.

A seguir o presidente passou para o segundo item da pauta, ou seja, Eleição da nova diretoria. Foi aberta a palavra aos membros onde a discussão convergiu para que se fosse composta uma nova diretoria para a associação. Após estas discussões a assembleia deliberou pela criação desta nova diretoria com mandato para dois (02) anos até o 07 do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) desenvolvendo as atribuições acima propostas. Em seguida foi apresentada chapa única para composição da nova diretoria e referendada pela assembleia geral, composta com os seguintes membros:

Presidente: Alcides Gonçalves dos Santos
1º Vice – Presidente: Cristiano Pisoni
2º Vice Presidente: Mário César Lustosa Ribeiro
Vice – Presidente de Futebol: Garden Leitão de Araújo
Secrea´rio Geral: Ieuma Pinto Moreira Gonçalves
1º Secretário: Marcos Roberto Araújo de Carvalho
2º Secretário: Torquato Noleto da Cruz e Lima
1º Tesoureiro: Alisson Reges Moreira Gonçalves
2º Tesoureiro: Raimundo Fagner Gomes da Silva
Diretor Esportivo: Regivaldo Rodrigues Alves
Diretor Social & Relações Públicas: Adilson Batista Fonseca
Diretor do Departamento Feminino: Júlia Campos Dias
Diretor Patrimonial: Umberto Carlos da Costa
Da mesma forma foi composto o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo composto pelos seguintes membros.

Conselho Fiscal:

Presidente do Conselho Fiscal: Mauro Triers
Vice Presidente do Conselho Fiscal: Flávio Leitão Araújo
Membro do Conselho Fiscal: João Paulo Alves Ribeiro
Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: Sérgio Lima Brito Filho
Segundo Suplente do Conselho Fiscal: Clayton Bernardes Brito
Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: Adailton Batista da Fonseca.

Cartório Somente com selo de Autenticidade
Ofício do Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 - Gurupi-TO

Conselho Deliberativo:
Presidente: Alexandro Sakai
Vice Presidente: Mareno Xavier Lacerda
Membro do Conselho Deliberativo: Josimar de Figueiredo
Primeiro Suplente do Conselho Deliberativo: Ivanilson da Silva Marinho
Segundo Suplente do Conselho Deliberativo: Weliton Batista de Paula
Terceiro Suplente do Conselho Deliberativo: Cléber Aguiar da Silveira



A seguir o presidente encaminhou para discussão o terceiro item da pauta, ou seja, Alterações estatutárias. Sobre este item a assembleia discutiu vários pontos não completados pelo estatuto atual como por exemplo: Mudança dos cores do clube, formato de um novo emblema para o clube, duração do pleito da nova diretoria, etc. Sobre estes item a assembleia decidiu por unanimidade atender as alterações proposta e que já foram incorporado novo estatuto que segue em anexo. Nada mais havendo parar ser tratado o presidente deu por encerrada a Assembleia Extraordinária.

Eu Ieuma Pinto Moreira Gonçalves, que secretariei a assembleia, lavrei a presente ata, dato-a e a assino junto com o presidente eleito. Gurupi 07 de fevereiro de 2017.

Qualificação dos membros da diretoria da Associação ESPORTE CLUBE CASTELO (E.C.C), ficaram assim definidos: Presidente: Alcides Gonçalves dos Santos. Brasileiro, Casado, Autônomo e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 230.439 SSP/TO. CPF. Nº 301.206.241-68. Residente e domiciliado na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 No Setor Novo Horizonte – Gurupi/TO. **Primeiro Vice – Presidente:** Cristiano Pisoni. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 192.175 SSP/TO. CPF. Nº 769.286.401-20. Residente e domiciliado na Av. Maranhão Nº 2.635 Centro – Gurupi/TO. **Segundo Vice – Presidente: Mário Cezar Lustosa Ribeiro.** Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.922.420 SSP/GO. CPF. Nº 451.734.001-53. Residente e domiciliado na Rua 15 Quadra 94 Lote 13 Setor Waldir Lins I – Gurupi/TO. **Vice Presidente de Futebol:** Garden Leitão de Araújo. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.026.176 SSP/GO. CPF. Nº 243.433.661-20. Residente e domiciliado na Antônia A. Morais Nº 195 Setor Cajueiros – Gurupi/TO. **Secretário Geral:** Ieuma Pinto Moreira Gonçalves. Brasileira, Casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 3.408 SSP/TO. CPF. Nº. 623.557.401-00. Residente e domiciliada na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 Setor Novo Horizonte Centro – Gurupi/TO. **Primeiro Secretário:** Marcos Roberto Araújo de Carvalho. Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 260.474 SSP/TO. CPF. Nº. 775.252.801-34. Residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasser Nº 1.174 Centro – Gurupi/TO. **Segundo Secretário:** Torquato Noleto da Cruz e Lima. Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 824.163 SSP/TO. CPF. Nº. 020.041.141-18. Residente e domiciliado na Av. Paraíba Nº 1.753 Centro – Gurupi/TO. **Tesoureiro Geral:** Alisson Reges Moreira Gonçalves. Brasileiro, Solteiro, Professor e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 951.947 SSP/TO. CPF. Nº 044.711.381-03. Residente e domiciliado na Rua N12 Nº 85 Quadra 12 Lote 03 No Setor Novo Horizonte – Gurupi/TO. **Tesoureiro:** Raimundo Fagner Gomes da Silva. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 911.776 SSP/TO. CPF. Nº 044.543.951-36. Residente e domiciliado na Av. Piauí Nº 2.463 Centro – Gurupi/TO. **Diretor Esportivo:** Regivaldo Rodrigues Alves. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 408.938 SSP/TO. CPF. Nº 873.984.511-72. Residente e domiciliado na Rua T. Nº 107 Quadra 24 Lote 03 A, Jardim Tropical – Gurupi/TO. **Diretor Social e Relações Públicas:** Adilson Batista da Fonseca. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Identidade CRC/TO Nº 10.894. CPF. Nº 222.700.942.04. Residente e domiciliado na Rua C Nº 72 Quadra 08 Lote 17 Setor Cruzeiro – Gurupi/TO. **Diretor do Departamento Feminino:** Júlia Campos Dias. Brasileira, Solteira, Agente de Policia Civil e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 280.162 SSP/TO. CPF. Nº 798.278.021-00. Residente e domiciliada na Av. Guaporé Nº 2.240 Centro – Gurupi/TO. **Diretor Patrimonial:** Umberto Carlos da Costa. Brasileiro, Casado, Agricultor e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 3.363.006.5.187.990 SSP/GO. CPF. Nº 781.635.951-91. Residente e domiciliado na Av. Ceará Nº 108 Quadra 06 Lote Vila Paulista – Gurupi/TO. **Presidente do Conselho Fiscal:** Mauro Triers. Brasileiro, Casado, Trocador de Oléo e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 390.822 SSP/TO. CPF. Nº 380.484.261-53. Residente e domiciliado na Rua D Nº 1.748 Vila Verde – Gurupi/TO. **Vice Presidente do Conselho Fiscal: Flávio Araújo Leitão.** Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.464.278

SSP/TO. CPF. Nº 397.713.931-20. Residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 1.337 Centro – Gurupi/TO. **Membro do Conselho Fiscal:** João Paulo Alves Ribeiro. Brasileiro, Casado, Empresário e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 289.665 SSP/TO. CPF. Nº 887.476.461-87. Residente e domiciliado na Av. Gurupi Nº 1.847 Setor Muniz Santana – Gurupi/TO. **Primeiro Suplente do Conselho Fiscal**. Sérgio Lima Brito Filho. Brasileiro, Casado, Autônomo e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.041.735 SSP/TO. CPF. Nº 032.486.551-19. Residente e domiciliado na Av. Goiás Nº 2.315 Centro – Gurupi/TO. **Segundo Suplente do Conselho Fiscal:** Clayton Bernardes Brito. Brasileiro, Casado, Padeiro e portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2.414.543 SSP/GO. CPF. Nº 431.520.821-34. Residente e domiciliado na Rua Delfino de Aguiar Nº 1.357 Centro – Gurupi/TO. **Terceiro Suplente do Conselho Fiscal:** Adailton Batista da Fonseca. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2.809.541 SSP/TO. CPF. Nº 484.670.491-20. Residente e domiciliado na Av. Brasília Esquina com Rua Adelmo Aires Negri (antiga rua 02) Centro – Gurupi/TO. **Presidente do Conselho Deliberativo:** Alexandro Sakai. Brasileiro. Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 328.742 SSP/TO. CPF. Nº 917.106.341-20. Residente e domiciliado na Av. Goiás Nº 2.825 Centro – Gurupi/TO. **Vice Presidente do Conselho Deliberativo:** Moreno Xavier Lacerda. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 397.886 SSP/TO. CPF. Nº 321.249.838-22. Residente e domiciliado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão S/N entre Av. Ceará e Pernambuco Centro – Gurupi/TO. **Membro do Conselho Deliberativo:** Josimar de Figueiredo. Brasileiro, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 59.382 SSP/TO. CPF. Nº 218.959.881-87. Residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Norte Nº 1.675 Centro – Gurupi/TO. **Primeiro Suplente do Conselho Deliberativo**: Ivanilson da Silva Marinho. Brasileiro, Casado, Advogado. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 318.311 SSP/TO. CPF. Nº 899.792.902-10. Residente e domiciliado na Rua 73 Nº 520 Quadra 154 Lote 35 Parque Residencial Nova Fronteira – Gurupi/TO. **Segundo Suplente do Conselho Deliberativo:** Weliton Batista de Paula, Casado, Empresário. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1.913.826 SSP/GO. CPF. Nº 419.555.281-87. Residente e domiciliado na Av. Ceará nº 1.269 Centro – Gurupi/TO. **Terceiro Suplente do Conselho Deliberativo:** Cléber Aguiar da Silveira. Brasileiro, Solteiro, Médico. Portador da Carteira de Identidade RG. Nº 719.820 SSP/TO. CPF. Nº 000.121.271-08. Residente e domiciliado na Av. Goiás Nº 1.530 Centro – Gurupi/TO.

Alcides Gonçalves dos Santos
Presidente

Ieuma Pinto Moreira Gonçalves
Secretária Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ladeira, 1.010 - Centro - CEP: 77403-070 - Tel: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.434, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 228. Dou fé. GURUPI -TO 22/03/2017.
Emolumentos: R$ 44,83 Txa. Jud.: R$ 4,72 . FUNCIVIL: R$ 9,45 - Total: R$ 59,00
Selo Digital: 129346AAA028644-EBG

Ana Aires Santana
Tabeliã / Oficial

Somente com selo de Autenticidade
Ofício do Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica
Fone: (63) 3351-1009 Gurupi-TO
Validado

ESPORTE CLUBE CASTELO

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E CORES

Art. 1°. A **Associação Esporte Clube Castelo** (E.C.C), é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e desportivo, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, crença, sexo e regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2°. A Associação tem sede e foro na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins na Rua N12 Quadra 12 Lote 03, 85, Setor Novo Horizonte, Gurupi-TO.

Art. 3°. A Associação tem por fim o incentivo e a prática de desporto Amador nas suas mais variadas modalidades, especialmente o futebol.

Art. 4° São cores da Associação Azul, Branca e Amarela.

Parágrafo primeiro. O escudo da entidade e formado por um triangulo com as duas primeiras iniciais do nome em caixa menor e centralizado o nome CASTELO em caixa maior e logo abaixo o ano de fundação.

Paragrafo segundo. A Bandeira da Associação será de forma retangular, nas cores branca, amarelo e azul.

Paragrafo terceiro. O uniforme da Associação Esporte Clube Castelo consistirá de 01 (um) uniforme oficial de número 1 e o uniforme número 2.

Art. 5°. A Associação Esporte Clube Castelo poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 6°. O prazo de duração é indeterminado.

Art. 7°. - DA DISSOLUÇÃO. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em Gurupi/TO, e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPITULO II
DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8°. São poderes da Associação:

I – A Assembleia Geral;

II – O Conselho Deliberativo;

III – O Conselho Fiscal;

IV – A Diretoria

Valido Somente com selo de Autenticidade
Ofício do Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica
(63) 3561-1009 - Gurupi-TO

CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9°. A Assembleia Geral será constituída por todos os associados, quites, maiores de idade.

Art. 10°. A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, na primeira semana do mês de janeiro, para eleger o Conselho Deliberativo da Associação Esporte Clube Castelo e empossar seus novos membros.

Parágrafo primeiro. O presidente da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será o presidente da Associação Esporte Clube Castelo.

Parágrafo segundo. Compete também, a Assembleia Geral decidir sobre sua fusão ou extinção da entidade.

Art. 11. A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo:

I. Pelo presidente da Associação;

II. Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

III. O Edital de Publicação deverá ser divulgado em jornal de grande circulação da cidade, contendo a pauta da convocação e deverá ser publicado com no mínimo 15 dias de antecedência.

CAPITULO IV
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 12. O Conselho Deliberativo é o Órgão soberano da Associação Esporte Clube Castelo, e se comporá de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com idade mínima de 21 anos, residentes em Gurupi/TO, associados contribuintes do clube, com pelo menos 01 (um) ano de inserção, sendo no mínimo 2/3 (dois terços) de brasileiros, todos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. O número de membros efetivos e suplentes, a partir do momento em que a Associação contar com mais de 1.000 (Hum mil) associados, será multiplicado, para constituição do Conselho, por tantas unidades quantos forem de associados devidamente inseridos.

Parágrafo segundo. O Conselho contará com um número máximo de 300 (trezentos) membros efetivos.

Parágrafo terceiro. Os membros do Conselho de que trata o artigo, poderão ser eleitos.

Art. 13. Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, em voto secreto, por maioria simples para, mandato de 02 (dois) ano, permitida a recondução por uma vez, para o mesmo cargo.

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o Órgão incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a gestão financeira e contábil da Associação.

Art. 15. Os membros do Conselho Fiscal, três efetivos e três suplentes, deverão contar com um mínimo de 21 anos, serem associados da Associação e, se possível contadores.

CAPITULO VI
DA DIRETORIA

Art. 16. Compõe a Diretoria da Associação Esporte Clube Castelo de 13 (treze) membros, preferencialmente conselheiros da Associação, eleitos em sessão do Conselho Deliberativo, a se realizar no mês de janeiro.

Art. 17. Compõe a Diretoria da Associação Desportiva Esporte Clube Castelo:

I. Presidente
II. Primeiro Vice-Presidente
III. Segundo Vice-Presidente
IV. Vice-Presidente de Futebol
V. Secretário Geral
VI. Primeiro Secretário
VII. Segundo Secretário
VIII. Tesoureiro Geral
IX. Tesoureiro
X. Diretor Esportivo
XI. Diretor Social e de Relações Publicas

Cópia Somente com selo de Autenticidade
Ofício do Reg. de Tit. Doc. e Pess. Jurídica

XII. Diretor de Departamento Feminino

XIII. Diretor Patrimonial

Art. 18. Os Membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) ano e poderão ser reeleitos por uma vez, para o mesmo cargo.

Art. 19. O membro da diretoria que não fizer jus ao cargo ou faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou seis (06) intercaladas, sem justo motivo, será afastado, respondendo o presidente, *ad referendum* do Conselho Deliberativo.

CAPITULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 20. São atribuições da diretoria da Associação Esporte Clube Castelo:

I. Administrar a Associação praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.

II. Organizar o regimento interno da Associação, submetendo-o a aprovação do Conselho Deliberativo.

III. Decidir sobre admissão, suspensão, transferência, eliminação ou readmissão de associados.

IV. Impor personalidade aos associados.

V. Propor ao Conselho Deliberativo:

VI. A reforma do presente Estatuto;

VII. A concessão de títulos honoríficos;

VIII. A decisão de casos omissos no Estatuto.

IX. Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador, e dentre elas, o futebol; o Futebol de Salão; a natação; o Basquetebol e o Voleibol.

X. Estipular o preço dos títulos patrimoniais da associação, valor este que só poderá ser fixado pela vontade de 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria.

XI. Organizar o Plano de ação anual da diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo os a apreciação do Conselho Fiscal.

XII. Contribuir com o valor de R$ 100 (cem reais) mensalmente a ser pago, no máximo até o decimo dia útil de cada mês, ao Tesoureiro geral.

Art. 21. Compete ao Presidente da Associação Esporte Clube Castelo:

I. A Gestão das atividades do Clube (Associação), executiva e representativa da mesma, em todas as suas relações, inclusive em juízo, ativa e passivamente, podendo consistir mandatários.

II. Convocar e Presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral, na forma do estatuto.

III. Executar As deliberações da diretoria e dos conselhos, zelando pelo fiel comprimento do estatuto.

IV. Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais, o estatuto e a palavra da diretoria.

V. Contratar, ouvida a diretoria, atletas, técnicos, massagistas e outros necessários ao desempenho das atividades da associação, bem como puni-los ou dispensa-los na forma da lei.

VI. Fixar o período de férias dos atletas nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor.

VII. Solicitar aos respectivos presidentes, apresentando razões, a convocação extraordinária de qualquer dos conselhos.

Art. 22. Compete ainda ao Presidente assinar:

I. Com o Secretário Geral Títulos honoríficos, títulos de associados, e toda correspondência do clube;

II. Com o Tesoureiro Geral: Cheques, recibos, calções, ordens de pagamento e toda a documentação que envolva responsabilidade financeira;

III. Com o Primeiro Secretário: As carteiras dos associados.

IV. Autorizar despesas orçamentaria, rubricar livros; Ceder, ocasionalmente, a qualquer título, dependência do clube, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

Art. 23. Compete ao primeiro Vice Presidente:

I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, e em caso de renúncia.

II. Colaborar com a presidência no que lhe for solicitado.

Art. 24. Compete ao segundo Vice-Presidente:

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício do Regi. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica

I. Substituir o primeiro vice-presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo a presidência em caso de afastamento do presidente e do primeiro vice-presidente.

II. Colaborar com a presidência no que lhe for solicitado.

Art. 25. Compete ao Vice Presidente de Futebol:

I. Instituir, organizar e comandar o Departamento de Futebol da Associação, zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio e elevado nível técnico.

II. Organizar o regulamento do atleta com o clube, apresentando-o a aprovação da diretoria.

III. Exercer suas funções de comum acordo com a presidência e demais membros da diretoria.

Art. 26. Compete ao Secretário Geral:

I. Secretariar os trabalhos da Secretaria do clube;

II. Assinar com o presidente os atos que lhes são próprios;

III. Assessorar a presidência nos contatos locais, estaduais ou nacionais.

Art. 27. Compete ao Primeiro Secretário:

I. Redigir e assinar as atas das reuniões da diretoria; Redigir os avisos, convocações e toda a correspondência.

II. Expedir avisos aos sócios interessados, em caso de atraso na liquidação de débitos.

Art. 28. Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos..

II. Exercer as funções que lhe foram confiadas pelo Presidente.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro Geral:

I. Efetivar a arrecadação da receita buscando meios de aumentá-las.

II. Promover a liquidação dos débitos advindos de despesas regularmente autorizadas.

III. Assinar com a presidência os documentos.

IV. Recolher contribuição mensal destinada aos dirigentes, a cada décimo dia útil de cada mês, como reza o presente Estatuto.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

I. Apresentar ao Primeiro Secretário, relação do associado em atrasos, recursos em pena de desligamentos.

II. Apresentar ao Secretário Geral, balancetes, demonstrativos de receitas e despesas de jogos e festividades.

III. Organizar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial.

Art. 31. Compete ao Diretor Esportivo:

I. Organizar equipes, nas modalidades desportivas, as mais diversas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva da juventude.

II. Zelar pelos materiais e instalações desportivas.

III. Sugerir à presidência a criação de diversões especializadas.

IV. Sugerir à presidência a admissão de sócios atletas.

V. Cumprir fielmente os encargos que lhes forem atribuídos.

Art. 32. Compete ao Diretor Social e de Relações Públicas:

I. Promover festas de integração da família, e de seus atletas e de toda a comunidade.

II. Assessorar a presidência, nos assuntos sociais, inclusive como relações pública.

Art. 33. Compete a Diretoria do Departamento Feminino:

I. Buscar, em colaboração com o diretor esportivo (de esportes), incentivar a prática desportiva pela mulher.

II. Colaborar com o diretor social em seus encargos.

Art. 34. Compete ao Diretor Patrimonial:

I. Zelar pelo patrimônio da Associação, buscando sempre melhora-lo.

II. Sugerir à presidência plana de fortalecimentos do patrimônio do clube.

III. Assessorar a presidência nos assuntos que lhes são pertinentes.

CAPITULO VIII
DOS ASSOCIADOS

Art. 35. A Associação será composta de:

I. **Associados Fundadores**: Os que ajudaram na fundação da Associação;

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica

II. **Associados Beneméritos**: Os que contribuem com donativos e doações;

III. **Associados Contribuintes**: As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada em Assembleia Geral;

IV. **Associados Beneficiados**: Os que recebem gratuitamente os benefícios e serviços da **Associação Esporte Clube Castelo**, seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único: Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 36. São deveres dos Associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e o interesse da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
VI. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
VII. Denunciar qualquer irregularidade na **Associação Esporte Clube Castelo,** para que a Assembleia Geral tome as devidas providências.

Art. 37. São direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado em qualquer dos cargos da **Associação Esporte Clube Castelo;**
II – Usufruir dos benefícios e direitos garantidos pelo estatuto da **Associação Esporte Clube Castelo;**
III – Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer abuso ou desvio de finalidade da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 38. O Associado poderá ser excluído dos quadros associativos, quando:

I. Violação do Estatuto da Associação;
II. Difamação da Associação, dos seus membros e da sua Diretoria;
III. Pratica de atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
IV. Desvio de finalidade e dos bons costumes;
V. Prática de atos ilícitos, ilegais e imorais;
VI. Falta de pagamento por parte dos "Associados Contribuintes" de três mensalidades.

Válido Somente com selo de Autenticidade
Cart. 5 de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica
Fone: (21) 3551-1009 - Grupo 10

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa para exclusão do Associado, será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de Notificação Extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação.

Parágrafo segundo: Após decurso do prazo mencionado no parágrafo anterior, ocorrendo revelia ou não, a decisão pela exclusão do associado será decidida pela Diretoria da **Associação Esporte Clube Castelo**, por maioria simples.

Parágrafo terceiro: Decidida pela exclusão do Associado, caberá ainda, recurso para a Assembleia Geral, que no mesmo prazo, decidirá pela manutenção decisão de exclusão do associado ou sua reforma, retornando a qualidade de associado, com os mesmo direitos e deveres.

Parágrafo Quarto: O Associado excluído por falta de pagamento, poderá integrar ao quadro da Associação quando regularizar as pendencias financeiras.

CAPITULO IX
DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 39. Para ser admitido como associado deverá ser apresentado por um associado, preencher formulário próprio e aguardar manifestação da Diretoria, que o fará, na primeira reunião após a propositura.

Art. 40. A exclusão de qualquer associado, na conformidade deste estatuto, se fará em reunião da diretoria, presentes 2/3 (dois terços) dos membros em exercício.

CAPITULO XII
DO ORÇAMENTO

Art. 41. A Associação terá orçamento anual de receita e despesa, e seu ano financeiro coincidirá com o seu ano civil.

Art. 42. São Receitas da Associação:
I. Taxa e contribuições dos associados;
II. Doações, Auxílios e subvenções;
III. Rendas de suas praças de esportes;
IV. Qualquer outra renda eventual.

Art. 43. São despesas da Associação:
I. Aluguel e manutenção da sede;
II. Remuneração de empregados;
III. Aquisição de materiais para serviços burocráticos;
IV. Prêmios e Troféus;
V. Remuneração de assessores e honorários profissionais;
VI. Qualquer outros gastos eventuais.

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício do Reg. de Tit. Doc e Pes. Jurídica
Fone:(63) 3561-1009 - Guaraí-TO

CAPITULO XIII
DAS PENALIDADES

Art. 44. Todo aquele, associado ou empregado, inclusive atleta, que prejudicar a Associação, moral ou materialmente, será eliminado.

Art. 45. Acarreta ainda eliminação:
I. Violação dolosa do Estatuto, regulamentos e outras normas do clube.
II. Falta de pagamento dos débitos para com a Associação.

Art. 46. Serão suspensos ou advertidos, segundo o grau de infração cometidas aqueles que:
I. Postarem-se Inconvenientemente na sede do clube ou em competições desportiva que este estivar promovendo e/ou participando;
II. Tentarem danificar qualquer propriedade social.

Art. 47. A pena de eliminação somente poderá ser aplicada com a aprovação da maioria dos membros da diretoria.

Art. 48. Dos associados eliminados por falta de pagamentos poderão ser readmitidos, por proposta da diretoria aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo XIV
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 49. O patrimônio da **Associação Esporte Clube Castelo** será composto de:
I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
III. Doações ou legados;
IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VIII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
IX. Usufruto que lhes forem conferidos;
X. Juros bancários e outras receitas de capital;

XI. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
XII. Contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPITULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Todo atleta da Associação, que dela receber qualquer remuneração, será reconhecido como profissional.

Art. 51. Aos membros das entidades superiores, é assegurado livre acesso em todas as praças esportivas e dependências da sede do Esporte Clube Castelo, guardada as distinções que a função mereça.

Art. 52. Sempre que solicitada a Associação cederá à Federação Tocantinense de Futebol ou entidade hierarquicamente superiores, suas praças de esportes e atletas, sem qualquer vantagem para si, para as mesmas ou para os seus associados.

Art. 53. A Associação deverá promover, sempre que for possível, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento de ações voltadas a Juventude.

Art. 54. O presente estatuto só poderá ser alterada com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, a quem cabe a solução dos omissos.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 56. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 57. Revogam se as disposições em contrários.

Gurupi, 07 de Fevereiro de 2017.

Alcides Gonçalves dos Santos
Presidente

Ieuma Pinto Moreira Gonçalves
Secretária Geral

Ivanilson da Silva Marinho
Advogado – OAB-TO 3298

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-070 - Telefax: (63) 3351-1009
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.434, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 228. Dou fé. GURUPI -TO 22/03/2017.
Emolumentos: R$ 44,83 Txa. Jud.: R$ 4.72 , FUNCIVIL: R$ 9,45 - Total: R$ 59,00
Selo Digital: 129346AAA028644-EBG

Selo de Autenticidade com Selo Digital
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pes. Jurídica

Lista de Presença da Ata de Reativação da Associação Esporte Clube Castelo e eleição de nova diretoria

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Esporte Clube Castelo, realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) na, Avenida Maranhão entre as ruas 19 e 20, nº 2429 na cidade de Gurupi/TO.

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg. de Tit. Doc. e Pec. Jurídica
Fone (63) 3551-1079 - Gurupi-TO

OAB/TO 329

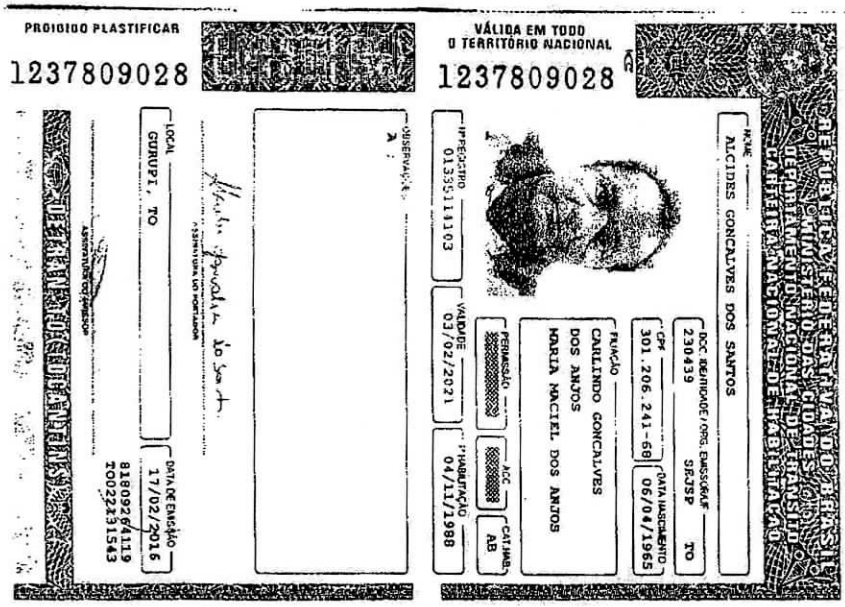

PROIBIDO PLASTIFICAR

1237809028

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1237809028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALCIDES GONCALVES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
230439 SEJSP TO

CPF
301.206.241-68

DATA NASCIMENTO
06/04/1965

FILIAÇÃO
CARLINDO GONCALVES DOS ANJOS
MARIA MACIEL DOS ANJOS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
01335111103

VALIDADE
03/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/11/1988

OBSERVAÇÕES
A :

LOCAL
GURUPI, TO

DATA DE EMISSÃO
17/02/2016

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE

81809264119
T0022231543

2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião

Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com

Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo:128785AAA147902-REC

Confirme Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA147902&codigoValidacao=REC

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da copia autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94. Data: 29/03/2017 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06

[ ]-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.

[ ]-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

[012]

Válido Somente Com o Selo da Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista - 1º Batista Subst.

vivo

Nº da Conta: 0303334511
Mês de referência: 03/2017
Período: 02/02/2017 a 01/03/2017
Data de emissão: 04/03/2017

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Av. NS-2, 104 Sul - Conjunto 03 - Lote 01 - Sala 2
CEP 77020-030 - Palmas - TO
I.E.: 29.089.576-6
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0018-00

ALCIDES GONCALVES DOS SANTOS
R N12, S/N
CS CASA
SETOR NOVO HORIZONTE
77413-225 GURUPI - TO

Vencimento
17/03/2017

Total a Pagar - R$
13,90

Seus Números Vivo
63-99954-2952

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aguarde informações referentes ao Vivo Valoriza

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
VIVO POS 2GB	1	1	48,78	-	-	10,45
FRANQUIA DE INTERNET	-	-	0,00	2,00GB	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	17 min	02m54s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	25m30s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS LIVRE	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ASSINATURA MENSAL	1	1	16,21	-	-	3,47
Subtotal						13,92
BONUS CONTA DIGITAL - 100MB	1	1	0,00	100,00MB	432,00KB	0,00
Subtotal						0,00
Outros Lançamentos						
Descontos/Promoções						-0,02
Subtotal						-0,02
TOTAL A PAGAR						13,90

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

**** O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.****
*** Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.vivo.com.br/9digito**

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1466 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo:128785AAA147785-OJI
Confirme Autenticidade: https://gise.ljto.jus.br/Giss/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA147785&codigoValidacao=OJI
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da copia autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 29/03/2017 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06

[012]

]-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
]-Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.

Válido Somente Com o Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista - 1º Notário Subst.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.042.318/0001-66 MATRIZ		09/02/1989

NOME EMPRESARIAL **ESPORTE CLUBE CASTELO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MATO GROSSO	1616	CONJ 202

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.403-020	CENTRO	GURUPI	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2017** às **10:51:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página